



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 626/1989, de 23 de janeiro de 1989.

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de área de terras para a construção de novo Fórum.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, uma área de 2.912,24 metros quadrados, correspondente ao lote nº 161/P8, do Jardim Alvorada, para fins de construção de um novo Fórum de Cambé.

ART. 2º. – A área do lote mencionada se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:

“Tem início em um marco cravado na divisa do lote 161/P2; segue confrontado com a estrada Esperança rumo NW 12º00’SE em 17,44 metros; segue em desenvolvimento de curva 9,74 metros, ângulo central de 63º56’, raio 8,73 metros tangente 5,45 metros; segue confrontando com a Avenida Roberto Conceição rumo NW 76º07’SE em 53,86 metros; segue à esquerda confrontando com o lote 161/P7 rumo NW 75º57’37”SE em 24,94 metros; segue à esquerda confrontando com o lote 161/P2 rumo SW 71º27’32”NE em 60,39 metros até o ponto inicial perfazendo uma área de 2.912,24 metros quadrados. O levantamento topográfico refere-se ao norte verdadeiro”.

ART. 3º. – O prazo para a conclusão da obra é de dois anos a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de reincorporação imediata do imóvel ao patrimônio público Municipal, independente de aviso, notificação ou interpelação, sem obrigação de pagar ou indenizar o que já houver sido construído.

ART. 4º. – Fica revogada a Lei nº 578, de 18 de dezembro de 1987.

ART. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 23 de janeiro de 1989.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretário Municipal Geral

Projeto nº 01/1989.
Autor: Executivo Municipal.